



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER JURÍDICO LCR – 113/2022

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.343/2022, que Altera dispositivos da Lei nº 497, de 17 de junho de 1998, Lei Municipal nº 1.000, de 19 de junho de 2007 e dá outras providências.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.343/2022, que Altera dispositivos da Lei nº 497, de 17 de junho de 1998, Lei Municipal nº 1.000, de 19 de junho de 2007**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria do Executivo Municipal, visa promover alterações na Lei Municipal nº 497/1998, que dispõe sobre o Zoneamento e Uso do Solo Urbano, bem como na Lei 1.000/2007, que institui o Plano Diretor Participativo de nosso Município.

Antes mesmo de adentrar ao mérito do presente Projeto de Lei, vislumbro que o mesmo foi apresentado de forma incompleta, sendo não fora juntada a manifestação do CODEPRIM, indispensável em casos como o presente, conforme dispõe o artigo 3º, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 449/1997, que instituiu o referido Conselho.

De tal forma, verificado o vício apontado, mais uma vez, **recomendo a devolução do PL ao Autor**, para que adote as providências necessárias a fim de tornar viável a sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Submeto, entretanto, o presente Parecer ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, a quem cabe, em última análise, decidir.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 30 de junho de 2022.

Luiz Carlos Rezende

OAB/MT 8987-B

Assessor Jurídico